

		ORDEM DE COMPRA - OC		1. Número 0000009/2022	2. Data 26/05/2022
3. Área Requisitante RR - SUREG/RR	4. Solicitação de Material Nº	5. Processo Nº 21223.000038/2022-51	6. CGC 26.461.699/0474-97	7. Inscrição Estadual 240160623	
DADOS DO FORNECEDOR					
8. Razão Social JOSE M R JUNIOR LTDA					
9. Endereço RUA FELIPE XAUD, SALA 02,1224			10. CEP 69.312-255	11. Telefone (48)8828-1677	
12. Município/Cidade Boa Vista	13. UF RR	14. CGC 14.816.742/0001-02	15. Inscrição Estadual 240215044		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
MATERIAIS					
16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	000018835 - AGUA MINERAL AGUA MINERAL EM GARRAFAO 20 LTROS	1 unidade	14	9,5000	133,00
2	000018984 - GAS DE COZINHA - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP 13 KG	1 unidade	1	108,0000	108,00
21. Total Geral (R\$) =				241,00	

OBSERVAÇÕES			
22. Amparo Legal Dispensa de Licitação			
CONDIÇÕES			
23. Local de Entrega aVENIDA VENEZUELA, 1120, MECEJANA, BOA VISTA/RR			
24. Prazo de Entrega 1 Dias Úteis	25. Garantia	26. Condições de Pagamento	27. Frete CIF - incluso
DESPESA EMPENHADA			
28. Número 2022NE000055		29. Data 20/04/2022	
30. Responsável por	31. Aprovado por	32. Autorizado por	Estamos de acordo com as condições estabelecidas. Data Fornecedor

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá os seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias constantes da presente "ORDEM DE COMPRA" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou outros que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONAB, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONAB, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da CONAB, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONAB na execução da presente "ORDEM DE COMPRA" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA" como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONAB ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da CONAB. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONAB a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e serem enviados à CONAB na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela CONAB fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrente da presente "ORDEM DE COMPRA", depende de prévia e expressa autorização da CONAB.